



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 7203 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 1044, de 19 de dezembro de 2022, e conforme Processo Administrativo nº 18.279/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde, em face da comprovação do Excesso de Arrecadação apurado junto a fonte de recursos 621 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Des p	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementaçã o R\$
610	20.21.10.122.0021.2.08 1	621 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	Manutenção das Atividades Administrativas	Fundo Municipal de Saúde	5.500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.500.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá do provável excesso de arrecadação apurado conforme **Anexo I**, deste Decreto, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 28 de dezembro de 2023.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO**

**FONTE DE RECURSOS:** 621 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Estadual

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 4.320/64

<b>Previsão de Arrecadação</b>	<b>2023</b>	<b>R\$</b>	<b>11.653.060,00</b>
--------------------------------	-------------	------------	----------------------

<b>Receita Realizada</b>	(A) 01 a 12/2023	R\$	22.166.869,92
	(B) 01 a 12/2022	R\$	31.331.657,13
	(C) 12/2022	R\$	0,01
	(D) TOTAL = (B+C)	R\$	31.331.657,14

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

**RESULTADO 1 => APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO**

*Cálculo da Taxa de Incremento*

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{22.166.869,92}{31.331.657,13} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%)  $\Delta$  =**

**-29,25**

Arrecadação Período 01 a 12/2022(C) x  $\Delta$  = R\$ 0,01 x -29,25 %

Arrecadação Projetada = R\$ -0,00

**TOTAL = R\$ 0,01**

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	<b>CÁLCULO</b>	
Receita Realizada 01 a 12/2023 (A)	R\$	22.166.869,92
Resultado Aplicado Tx Incremento	R\$	0,01
<b>SOMA</b>	<b>R\$</b>	<b>22.166.869,93</b>
Previsão de Receita 2023	R\$	11.653.060,00
<b>Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)</b>	<b>R\$</b>	<b>10.513.809,93</b>
Excesso Utilizado no Exercício	R\$	5.000.000,00
Decreto nº 7.160/2023	R\$	5.000.000,00
<b>Excesso Provável de Arrecadação a Realizar</b>	<b>R\$</b>	<b>5.513.809,93</b>

<b>DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MEDIA MENSAL</b>	<b>CÁLCULO</b>	
Receita Realizada 01 a 12/2023 (A)	R\$	22.166.869,92
Resultado Média Mensal	R\$	1.847.239,16
<b>Projeção até 12/2023</b>	<b>R\$</b>	<b>22.166.869,92</b>
Previsão de Receita 2023	R\$	11.653.060,00
<b>Excesso Provável de Arrecadação (Tendência)</b>	<b>R\$</b>	<b>10.513.809,92</b>
Excesso Utilizado no Exercício	R\$	5.000.000,00
Decreto nº 7.160/2023	R\$	5.000.000,00
<b>Excesso Provável de Arrecadação a Realizar</b>	<b>R\$</b>	<b>5.513.809,92</b>

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**